



## **MANUAL DE APREÇAMENTO DE ATIVOS**

VESTRA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

(VESTRA CAPITAL)

### **1. INTRODUÇÃO**

O Manual de Apreçamento de Ativos (“Manual”) é o documento que visa os critérios para apreçamento dos ativos financeiros dos veículos sob gestão e administração fiduciária da VESTRA CAPITAL, segundo as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento. A VESTRA CAPITAL, na qualidade de Administradora Fiduciária, é a responsável final pela definição, supervisão e validação das metodologias de precificação aplicadas aos fundos sob sua responsabilidade, garantindo que os preços reflitam o valor justo de mercado. O Manual descreve também a metodologia e os processos operacionais de precificação dos ativos que compõem os veículos geridos pela VESTRA CAPITAL.

### **2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

O processo de precificação, conforme descrito neste Manual, é mantido integralmente sob responsabilidade do Departamento de Risco & Compliance, que atua com total independência da área de gestão. Compete ao Diretor de Risco & Compliance assegurar que a precificação dos ativos dos fundos administrados pela VESTRA CAPITAL siga as melhores práticas, revisando as metodologias ao menos anualmente ou sempre que houver mudanças normativas relevantes.

### 3. COLETA E VALIDAÇÃO DE DADOS

As bases de dados de preços são atualizadas diariamente de acordo com as fontes de dados de cada ativo ou em periodicidade aplicável aos ativos de negociação privada (ativos de crédito e/ou participações). Os preços coletados são validados para que possam ser utilizados no apuração dos portfólios. O detalhamento dos critérios, etapas e processos é apresentado a seguir.

Para os Fundos de Investimento em Participações (FIPs) administrados pela VESTRA CAPITAL, a metodologia de precificação observará a classificação do fundo como "Entidade de Investimento" ou "Não Entidade de Investimento":

- **Mensuração pelo Valor Justo (Fair Value):** Como regra geral para Entidades de Investimento, os ativos pertencentes às carteiras serão avaliados a valor justo, utilizando-se preferencialmente o método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD) ou, alternativamente, o método de Múltiplos de Mercado;
- **Método da Equivalência Patrimonial (MEP):** Aos FIPs que não sejam qualificados como Entidade de Investimento aplica-se o Método da Equivalência Patrimonial (MEP) para precificação dos ativos, sejam eles companhias investidas ou instrumentos equivalentes ou conversíveis em participação nessas. Por ocasião da aquisição, o custo deve ser decomposto nos seguintes componentes (CPC 18 (R3), itens 32–34; art. 8º, § 2º ICVM 579):

**(a) Valor justo proporcional dos ativos e passivos identificáveis:**  
constitui o custo base do investimento.

**(b) Mais-valia de ativos líquidos:** diferença entre o valor justo e o valor contábil dos ativos e passivos identificáveis da investida, proporcional à participação adquirida. Mantida embutida no saldo do investimento e amortizada em conformidade com a

vida útil do ativo subjacente, com o correspondente débito no resultado de equivalência patrimonial.

**(c) Ágio por rentabilidade futura (goodwill):** excedente do custo sobre o valor justo proporcional dos ativos líquidos identificáveis. Embutido no saldo do investimento; não é amortizado, sendo testado por impairment conjuntamente com o investimento (CPC 18 (R2), item 40).

**(d) Ganho por compra vantajosa:** ocorre quando o custo é inferior ao valor justo proporcional dos ativos líquidos identificáveis. Reconhecido imediatamente no resultado do período (CPC 18 (R3), item 32).

- **Utilização de Laudos Independentes:** A VESTRA CAPITAL poderá contratar empresa de avaliação independente ou validar laudos providenciados pelo gestor, desde que realize a due diligence necessária para certificar a consistência das premissas utilizadas (taxas de desconto, projeções de fluxo de caixa e perpetuidade);
- **Custo de Aquisição:** O valor de custo poderá ser mantido apenas em caráter excepcional, quando o valor justo não puder ser mensurado de maneira confiável, devendo tal situação ser devidamente justificada e divulgada em nota explicativa.

Para os demais ativos, nos casos em que haja publicação de preços em fontes de dados independentes, são os critérios:

### 3.1 Fontes de Dados

As principais fontes primárias utilizadas são:

- ANBIMA (Preços de títulos públicos e privados)

- CVM e Comdinheiro (Cotas de fundos de investimento)
- B3 (CDI, ações e opções de ações)
- BCB (prévia de IPCA e IGP-M)
- IBGE (IPCA)
- FGV (IGP-M)

Caso não seja possível obter os preços através das fontes primárias ou, a metodologia para precificar um determinado ativo ainda não tenha sido desenvolvida, são utilizadas fontes alternativas de precificação. Para os ativos que compõem os portfólios, são utilizados como fonte alternativa os preços disponibilizados pelas corretoras e/ou pelos respectivos bancos custodiantes.

### **3.2 Coleta de Dados**

A VESTRA CAPITAL possui um sistema interno que é alimentado diariamente pelos provedores de dados: Comdinheiro, sites do Administrador Fiduciário, CVM, ANBIMA, B3, BCB, IBGE e FGV. O Departamento de Risco & Compliance é responsável por garantir a atualização diária dos preços na base de dados do sistema. Os preços são inseridos através de links diretos (Comdinheiro), arquivos de importação (Comdinheiro) ou alimentações manuais (cotas recebidas por e-mail).

- Títulos Públicos e Privados (que possuem marcação a mercado) – Comdinheiro e Site da ANBIMA
- Ações – Comdinheiro
- Índices – Comdinheiro, Sites da B3, BCB, IBGE e FGV

- Cotas de fundos – Site da CVM e através de e-mail dos Gestores
- Cotas de fundos geridos pela VESTRA CAPITAL – Administrador Fiduciário

### **3.3 Validação de Dados**

Para os produtos que compõem as carteiras administradas, a validação é feita mensalmente no processo de elaboração dos relatórios de posição e resultado, quando confrontados os extratos dos bancos com a posição das carteiras administradas constante no sistema interno da VESTRA CAPITAL.

## **4. CRITÉRIOS PARA APREÇAMENTO**

### **4.1 Ativos Transacionados em Mercado Local**

#### **4.1.1 Índices**

- CDI: Taxa ao ano obtida no Comdinheiro e divulgada pela B3;
- IGPM: Índice mensal obtido no Comdinheiro e divulgado pela FGV;
- IPCA: Índice mensal obtido no Comdinheiro e divulgado pelo IBGE.
- IBOVEPA: Índice mensal obtido no Comdinheiro e divulgado pela B3; e
- IMAB AJUSTADO + IPCA: Índice mensal calculado através da média dos *yields* da carteira do IMAB, divulgada pela ANBIMA, somada ao IPCA.

#### **4.1.2 Títulos Públicos e Privados**

- Títulos Públicos

- Fonte primária: Precificação a mercado, utilizando os preços unitários divulgados pela ANBIMA no Comdinheiro;
  - Fonte secundária: Precificação a mercado, utilizando o PU do ativo divulgado pelas corretoras e/ou pelos respectivos bancos custodiantes.
- Títulos Privados
    - Fonte primária: Precificação a mercado, utilizando os preços unitários de fechamento divulgados pela ANBIMA no Comdinheiro;
    - Fontes secundárias: (i) Precificação na curva, utilizando a taxa de emissão dos papéis que, quando vinculadas a indexadores, seguem os critérios de apreciação na curva de acordo com as fórmulas estabelecidas abaixo, especificamente para as carteiras de investidores qualificados ou profissionais; ou (ii) precificação a mercado, utilizando o PU do ativo divulgado pelas corretoras e/ou pelos respectivos bancos custodiantes.

**Taxa Pré:**

$$Fator_{Calculado} = (1 + Valor\_Taxa)^{(1/252)} * Fator_{Anterior}$$

Onde:

Valor\_Taxa: taxa de juros anual expressa com base em 252 dias úteis.

**Taxa Pós:** $Fator_{Calculado}$ 

$$= (1 + (Rentabilidade\_Diária\_Índice * Percentual\_do\_Índice) * Fator_{Anterior})$$

Onde:

Valor\_Taxa: taxa de juros anual expressa com base em 252 dias úteis.

**A atualização do fator diário para títulos indexados ao CDI, sem pagamento de juros e amortização segue as seguintes fórmulas:**

$$Fator_{Diário} = ARRED((1 + Selic\_efetiva)^{(1/252)} * (Percentual\_CDI); 8)$$

$$Fator_{Acumulado} = TRUNCAR(Fator_{Diário} * Fator_{Acumulado}; 16)$$

Onde:

ARRED: função de arredondamento numérico com parâmetro definido em 8 casas decimais;

TRUNCAR: função de adequação do número com parâmetro definido em 16 casas decimais a partir da remoção de casas excedentes.

**A atualização do fator diário para títulos indexados ao CDI, sem pagamento de juros e amortização seguem as seguintes fórmulas, isentos de imposto de renda:**

$$Fator_{Diário} = 1 + (ARRED((1 + Selic_{efetiva})^{\left(\frac{1}{252}\right)} - 1; 8) * (Taxa_{CDB\_Equivalente}))$$

$$Fator_{Acumulado} = TRUNCAR(Fator_{Diário} * Fator_{Acumulado}; 16)$$

Onde:

$$Taxa_{CDB\_Equivalente} = \left( \frac{Fator_{Percentual_{CDI-IR}}}{1 - IR} \right)^{\frac{(1/dias \text{ úteis corridos})-1}{Taxa \text{ equivalente diária Selic-Efetiva}}}$$

### **Índice + taxa percentual:**

$$Fator_{Calculado} = (1 + Rentabilidade_{Diária_{índice}}) * (1 + Valor_{Taxa})^{\left(\frac{1}{252}\right)} * Fator_{Anterior}$$

A atualização do fator diário para títulos indexados ao CDI, sem pagamento de juros e amortização seguem as seguintes fórmulas:

$$Fator_{Diário} = ARRED((1 + Selic_{efetiva})^{\left(\frac{1}{252}\right)} * (1 + Spread)^{\left(\frac{1}{252}\right)}; 8)$$

$$Fator_{Acumulado} = TRUNCAR(Fator_{Diário} * Fator_{Acumulado}; 16)$$

Juros:

$$Juros = (Fator_{Calculad} - 1) * Valor_{Nominal}$$

Onde:

*Valor<sub>Nominal</sub>*: preço de emissão do título

Preço Unitário:

$$PU = Valor\ Nominal - Valor_{Amortização} + Juros + Valor\ Juros_{data}$$

Onde:

$Valor_{Amortização}$ : principal a ser pago na data;

$Valor\ Juros_{data}$ : juros a serem pagos na data.

#### **4.1.3 Ações e Derivativos Padronizados**

- Fonte primária: precificação a mercado, utilizando os preços de fechamento e preços ajustados da B3 coletados no Comdinheiro Na eventual não divulgação de preços para uma determinada data, serão utilizados os preços da última data em que tiver tido negociação do ativo;
- Fonte secundária: precificação a mercado, utilizando o PU do ativo divulgado pelas corretoras e/ou pelos respectivos bancos custodiantes.

#### **4.1.4 Derivativos de Balcão**

Os derivativos de Balcão são precificados a partir das especificações determinadas entre as partes contratantes (em especial o preço de exercício) ou por dados divulgados pelos sistemas de registro.

#### **4.1.5 Cotas de Fundos de Investimentos**

- **Fundos de Terceiros**

- Fonte Primária: As cotas dos fundos de terceiros são marcadas a mercado pelo valor da cota divulgado pelo administrador ou gestor do fundo. No caso dos fundos imobiliários (FIs) listados em bolsa, são utilizados os preços de fechamento e ajustados divulgados pela B3 na plataforma Comdinheiro;
- Fonte secundária: para fundos não negociados na B3, caso haja mercado secundário, as cotas poderão ser apreçadas utilizando os preços praticados nesse mercado.

- **Fundos Geridos pela VESTRA CAPITAL**

- As cotas dos fundos exclusivos são marcadas a mercado pelo valor da cota divulgada pelo administrador fiduciário e validada pela VESTRA CAPITAL. Todas as cotas são do tipo fechamento.

#### **4.2 Ativos No Exterior**

##### **4.2.1 Títulos Públicos, Bonds, Ações, Mutual Funds, ETFs**

- Fonte primária: os preços de fechamento divulgados pela bolsa onde são regularmente negociados, os quais são convertidos da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional pela Taxa

de Câmbio Referencial divulgada pela B3 e divulgados pelo Comdinheiro;

- Fonte secundária: não havendo divulgação da cotação pela fonte utilizada ou indisponibilidade da cotação, repete-se a última cotação de fechamento disponibilizada, ajustada para à taxa de câmbio do dia, conforme critério descrito na fonte primária.

#### **4.2.2 Cotas de Fundos**

- Fonte primária: PU fornecido pelo administrador do fundo, via arquivo *xml*;
- Fonte secundária: PU fornecido pelo administrador do fundo, via e-mail.

#### **4.3 Ativos Ilíquidos de fundos não administrados pela VESTRA CAPITAL**

- Fonte primária: Utiliza-se o PU do ativo divulgado pelo administrador fiduciário, no caso de fundos ilíquidos, ou o PU do ativo divulgado pelas corretoras e/ou pelos respectivos bancos custodiantes;

#### **4.4 Ativos ilíquidos de fundos administrados pela VESTRA CAPITAL**

- Para ativos ilíquidos no contexto dos fundos de investimentos sob administração fiduciária da VESTRA CAPITAL será realizado o monitoramento tempestivo das companhias investidas para

identificação de evidências objetivas de perda no valor recuperável (impairment), tais como:

- Significativa dificuldade financeira ou deterioração de índices de liquidez da investida;
- Inadimplência em contratos de dívida ou atrasos nos pagamentos de juros;
- Mudanças adversas no ambiente regulatório ou no segmento de atuação da empresa.

#### 4.4.1 Ativos de Fundos não qualificados como Entidade de Investimento:

A cada data-base, o saldo do investimento é atualizado pela seguinte equação:

$$\begin{aligned} Inv_t = Inv_{t-1} & \\ & + [w * (\textit{ResultadoLíquido}_{investida})] \\ & - [\textit{DividendoseJCPdeclarados}] \\ & \pm [\textit{Variações no OCI}_{Investida}] \\ & - [\textit{Amortização de mais - valias}] \end{aligned}$$

Os componentes devem ser segregados para fins de evidenciação:

- **Resultado de equivalência patrimonial:** reconhecido na DRE em linha específica, abrangendo o resultado operacional proporcional e a amortização de mais-valias.
- **Variações no Outros Resultados Abrangentes (OCI) da investida:** registradas diretamente no patrimônio líquido do fundo como ajuste de avaliação patrimonial (CPC 26 (R1) / IAS 1).
- **Dividendos e JCP:** reduzem o saldo do investimento na data de declaração.

## 5. TESTE DE RECUPERABILIDADE DO INVESTIMENTO (IMPAIRMENT)

Ao final de cada exercício social - ou quando houver indicadores de perda - o saldo do investimento deve ser testado por impairment (CPC 18 (R3), itens 40–43; CPC 01 (R1) / IAS 36). O valor recuperável corresponde ao maior entre:

- **Valor em uso:** valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados provenientes do investimento; e
- **Valor justo líquido de venda:** preço de saída estimado em transação ordenada, deduzido dos custos de venda.

Quando o valor contábil exceder o valor recuperável, a diferença é reconhecida como perda por impairment no resultado do período. O goodwill embutido não é segregado para fins de impairment, sendo testado conjuntamente com o saldo do investimento.

## 6. CRITÉRIOS PARA APREÇAMENTO

Os casos de atrasos em pagamentos por parte de emissores ou de ativo financeiros são identificados pelo Departamento de Risco & Compliance através de verificações regulares das carteiras, bem como através de sistemas de monitoramento de emissores em caso de inadimplência. Nesse caso, o Departamento de Risco & Compliance solicita a convocação de uma reunião extraordinária do Comitê de Risco & Compliance para que seja analisado e definido como o evento será refletido no preço do ativo financeiro.

Na reunião de Comitê de Risco & Compliance em que houver deliberação sobre assuntos relativos a atrasos ou inadimplência de ativos financeiros, os membros do Departamento de Gestão não terão direito a voto.

Histórico de Atualizações		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
08/04/2026	1.2 (atual)	Departamento de Risco e Compliance